



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



**LEI MUNICIPAL Nº. 1193 /2015**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: HELIO ALVES SOLTO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº.501.415.701-72, residente e domiciliado neste município na Av. José de Lá Paz Ortiz, 420, nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano F-1, da Quadra 34, com área** medindo 12,50 m x 37,50 m, totalizando 468.75 m<sup>2</sup> ( quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros de metros quadrados), com as seguintes confrontações **SUL;** (frente) medindo 12,50 m, confrontando com a Av. José Carlos de Castro Alexandria, **NORTE:** (fundo) 12,50 m, confrontando com lote E 2A, pertencente a quadra 34, **OESTE:** medindo 37,50 m, confrontando 25,00 m com o lote E-1 e outra parte medindo 12,50 m confrontando com o lote E2-B ambos da quadra 34 e **LESTE:** medindo 37,50 m, confrontando com o lote f-2, da quadra 34, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Parágrafo Único** – A doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 26 de agosto de 2015.**

**Paulo Pedro Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**